



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 25 de Maio de 2023 • Número 3312 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.102, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.147 de 04 de novembro de 2022, DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.660.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário		Valor
013	04	030101.1712200412.146	33.90.40.00	R\$ 150.000,00
016	04	030101.1712200412.146	44.90.52.00	R\$ 60.000,00
041	04	030102.1751200422.027	33.90.30.00	R\$ 350.000,00
042	04	030102.1751200422.027	33.90.39.00	R\$ 1.100.000,00
TOTAL:				R\$ 1.660.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.660.000,00 (trezentos mil), correrá por conta do Superavit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14º do exercício de 2022, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei federal 4320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 25 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.103, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.204, de 24 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 500.000,00
10	2	272.0000	02.08.03.123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$ 500.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 2.000.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 3.000.000,00
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 25 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.104, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.203, de 17 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.46	9166	R\$ 38.000,00

0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.46	9167	R\$	2.000,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.46	9168	R\$	30.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.46	9169	R\$	16.000,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.46	9170	R\$	27.000,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.46	9171	R\$	12.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.46	9172	R\$	78.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.46	9173	R\$	26.000,00	
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.46	9174	R\$	5.000,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46	9175	R\$	15.000,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46	9176	R\$	8.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.46	9177	R\$	62.000,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.3.90.46	9178	R\$	4.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.46	9179	R\$	10.000,00	
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.46	9180	R\$	1.500,00	
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.46	9181	R\$	10.000,00	
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.46	9182	R\$	2.500,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.46	9183	R\$	4.000,00	
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.46	9184	R\$	10.000,00	
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.46	9185	R\$	3.000,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.46	9186	R\$	290.000,00	
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.46	9187	R\$	130.000,00	
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$	197.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46	9189	R\$	310.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.3.90.46	9190	R\$	44.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.3.90.46	9191	R\$	27.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46	9192	R\$	105.000,00	
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$	1.467.000,00
TOTAL						R\$	1.467.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 1.467.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 38.000,00	
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 2.000,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 30.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 16.000,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 27.000,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 12.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 78.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 26.000,00	
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 5.000,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 15.000,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 8.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 62.000,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.1.90.11	6884	R\$ 4.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 10.000,00	
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 1.500,00	
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 10.000,00	
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 2.500,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	926	R\$ 4.000,00	
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2065	R\$ 10.000,00	
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1565	R\$ 3.000,00	
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 290.000,00	
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$ 130.000,00	
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 197.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 310.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 44.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 27.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 105.000,00	
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$ 1.467.000,00
TOTAL						R\$ 1.467.000,00

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 25 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.105, DE 25 DE MAIO DE 2023.*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 458.539,37 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0026	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.51	9102	R\$ 300.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 300.000,00
8	2	500.0075	02.12.01.082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$ 44.652,00
8	2	500.0075	02.12.01.082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$ 104.188,00
8	2	500.0075	02.12.01.082440012.2.110000-3.3.90.93	9146	R\$ 9.699,37
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 158.539,37
TOTAL GERAL					R\$ 458.539,37

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 158.539,37 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 25 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.106, DE 25 MAIO DE 2023.*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 1.312.951,73 (um milhão, trezentos e doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0117	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8347	R\$ 84.381,38
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 38.857,35
Total Excesso Art.43,§1º II - L.4.320/64					R\$ 123.238,73

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 3.360,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 1.091,64
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 75.979,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1386	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1163	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 100.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 80.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 170.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 72.020,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1591	R\$ 25.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.36	1611	R\$ 15.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$ 40.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.40	1629	R\$ 5.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1639	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2286	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$ 2.000,00
6	5	302.00009	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.30	3222	R\$ 12.972,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3149	R\$ 11.449,36
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.30	3058	R\$ 31.760,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 325,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3422	R\$ 6.157,20

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R\$	1.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.93	5037	R\$	3.498,80	
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4533	R\$	8.000,00	
0	1	110.0000	02.1.01-061810065.2.051000-3.3.90.30	6505	R\$	7.100,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.39	6530	R\$	1.500,00	
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$	1.189.713,00
TOTAL						R\$	1.312.951,73

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 123.238,73 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.189.713,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	82	R\$ 3.360,00	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	84	R\$ 1.091,64	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.34	8969	R\$ 100.000,00	
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.34	8972	R\$ 150.000,00	
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.34	8971	R\$ 180.000,00	
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.34	8973	R\$ 85.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$ 1.500,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2286	R\$ 2.000,00	
6	5	302.00009	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.39	3240	R\$ 12.972,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.36	3161	R\$ 10.449,36	
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.40	3174	R\$ 1.000,00	
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$ 31.760,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 325,00	
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3442	R\$ 6.157,20	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 1.000,00	
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R\$ 8.000,00	
0	1	110.0000	02.1.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$ 7.100,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$ 1.500,00	
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$ 603.215,20

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.100 de 24, de Maio de 2023. Leme, 25 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.107, DE 25 MAIO DE 2023.

"Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.844.630,67 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 1.000.000,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88						R\$ 1.000.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 3.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	527	R\$ 15.000,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	867	R\$ 83.392,77	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	817	R\$ 5.133,00	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 100.000,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.30	1945	R\$ 30.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 157.500,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3149	R\$ 2.931,00	
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.30	3106	R\$ 7.940,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 60.978,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	4989	R\$ 25.600,00	

8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	4751	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5027	R\$	1.241,40
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.40	4040	R\$	599,40
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$	190.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$	200,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$ 698.515,57

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	618	R\$ 117.248,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3149	R\$ 1.500,00	
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	2912	R\$ 8.980,10	
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5196	R\$ 3.390,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.30	6505	R\$ 4.000,00	
0	1	1100000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$ 10.997,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88						R\$ 146.115,10
TOTAL						R\$ 1.844.630,67

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 1.000.000,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88						R\$ 1.000.000,00

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-4.4.90.52	480	R\$ 3.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 15.000,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 88.525,77	
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1251	R\$ 100.000,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.011000-4.4.90.52	1956	R\$ 5.000,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.39	1958	R\$ 15.000,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-4.4.90.52	1971	R\$ 10.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2286	R\$ 6.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2232	R\$ 151.500,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.180000-3.3.90.39	3037	R\$ 2.931,00	
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.33	3074	R\$ 7.940,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32	2829	R\$ 60.978,00	
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.30	5354	R\$ 25.600,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	3958	R\$ 5.000,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4023	R\$ 10.000,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	3958	R\$ 1.840,80	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004019-3.3.90.39	6192	R\$ 190.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$ 200,00	
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88						R\$ 698.515,57

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 117.248,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-4.4.90.52	3176	R\$ 1.500,00	
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-4.4.90.52	2946	R\$ 8.980,10	
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5134	R\$ 3.390,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-4.4.90.52	6558	R\$ 4.000,00	
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.39	7432	R\$ 10.997,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88						R\$ 146.115,10
TOTAL						R\$ 1.844.630,67

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.101 de 24 de maio de 2023. Leme, 25 de Maio de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**INTIMAÇÃO**

Senhor RENATO APARECIDO DA SILVA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado (a) pela Portaria nº 782/2022, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 29 de maio de 2023, às 14h00min, na sede desta Comissão – Rua Doutor Armando Salles de Oliveira nº 1.085, 3º andar - Centro, nesta cidade e Comarca, para as oitivas das testemunhas arroladas pela Defesa e para o seu interrogatório, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

SERVIDOR PROCESSADO
RENATO APARECIDO DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Valério Braido Neto
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Informo ainda que, segundo o art. 118, inciso XXI, da Lei Complementar nº564/2009, é dever do servidor municipal (pessoa legalmente investida em cargo público), “comparecer na data e horário previamente definidos, às convocações realizadas pela Comissão de Sindicância e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, salvo na ocorrência de fato impeditivo que deverá ser prévia e devidamente justificado”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 23 de maio de 2023.

Processo Administrativo: nº15/2023 Período: maio a dezembro de 2023
Interessada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LEME - PEDIATRIA
CNPJ: 51.381.903/0001-09
Município: Leme UF: São Paulo
Objeto: Desenvolver ações de saúde que contemplem, prioritariamente atendimento a crianças e adolescentes e apoio as suas famílias.

Em cumprimento às disposições do Art. 23, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos conforme Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023, referente ao repasse Penas Pecuniárias, para as atividades voltadas e vinculadas ao Desenvolver ações de saúde que contemplem, prioritariamente atendimento a crianças e adolescentes e apoio as suas famílias.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LEME - PEDIATRIA, é inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 150 usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com

o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o atendimento de criança e adolescentes conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023, referente ao repasse Penas Pecuniárias se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6.872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

DESPACHO
COMPRA DIRETA
Processo de Compra nº 103/2023
Requisição nº 17/2023
Dispensa de Licitação nº 24/2023

Respaldo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de, 01 de abril de 2021, objeto do processo de compra nº 87/2023, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a “Aquisição de material de expediente”, com a empresa Jovelita Nunes de Oliveira- Papelaria., CNPJ: 10.114.862/000141, no valor total de R\$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarente e quatro centavos) para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 22 de maio de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente da Câmara Municipal

Extrato de Reajuste de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: Auto Posto Real de Leme LTDA
Objeto: Fornecimento de combustível à frota dos veículos oficiais as Câmara Municipal (reajuste de preço)
Valor Estimado: R\$ 16.804,40 (anual)
Valor por litro de gasolina: R\$ 4,79
Prazo do contrato: 12 meses
Data de assinatura do contrato: 21/08/2021
Data do reajuste: 18/05/2023
Lei 8.666/93 e alterações.

Ricardo de Moraes Canata.
Presidente